

Ofício n. 504/2020 - PRS/GAP

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE:

Honrada em cumprimentá-lo, em atenção ao dever legal previsto no artigo 11, §5º, da Lei nº 9.504/97, faço encaminhar, anexados, arquivos digitais contendo RETIFICAÇÃO da relação dos que tiveram as contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

A alteração da lista se deve à finalidade de manter o dever de colaboração e transparência, pois foi incluído destaque (asterisco) com o escopo de identificar os apontamentos que se relacionam a processos de prestação de contas anual de gestão, com decisões pela irregularidade das contas anteriores a 24.08.2017, data da publicação do acórdão proferido nos autos do RE n. 848826/CE, por meio do qual o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que é exclusivamente da Câmara Municipal a competência para julgar as contas de governo e as contas de gestão dos prefeitos, cabendo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por decisão de 2/3 dos vereadores.

A lista ainda foi igualmente retificada para exclusão de um apontamento (Processo TCE nº 219.434-4/2009 – José Carlos do Porto Neto), tendo em vista a verificação, *a posteriori*, de recurso de embargos de declaração pendente de julgamento.

Reafirmo o compromisso de contínua colaboração, ficando este Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MARIANNA
MONTEBELLO
WILLEMANN:07078276
710

Assinado de forma digital por
MARIANNA MONTEBELLO
WILLEMANN:07078276710
Dados: 2020.08.24 14:45:31
-03'00'

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-PRESIDENTE
Documento assinado digitalmente

Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro. CEP 20.030-021
Ref.: Doc. TCE nº 300.902-7/20 (Of. nº 504/20 - PRS/GAP)